Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
24 de dezembro de 1973.

Benedito Aguiar Azevedo e Souza
Prefeito Municipal

Lei nº 547 de 19 de março de 1.974.

Concede abono de 20% aos funcionários e servidores municipais, à partir de 1º de março de 1974 até 30 de abril de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Benedito Aguiar de Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono de 20% (vinte por cento) aos funcionários e servidores municipais, à partir de 1º de março próximo passado, a incidir sobre os níveis de vencimentos e salários vigentes a 31 (trinta e hum) de dezembro de 1.973, e a vigorar até a vigência dos novos indices do Salário Mínimo.

Artigo 2º - O abono concedido no artigo anterior não integrará os vencimentos e salários de funcionários e servidores para nenhum efeito e se extinguirá na vigencia de novos Salários mínimos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do abono previsto nas leis correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
em 19 de março de 1974.

Benedito Aguiar Azevedo Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Pref. Municipal de Sales Oliveira, 19/03/1974.

Lei nº 548 de 04 de abril de 1.974.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira para o trienio 1.974/1.976. Valor estimado em Cr$ 3.001.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-

vou e eu Benedito Aguiar de Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - É aprovado, no atendimento do Artigo 9º do Ato complementar nº 43, de janeiro de 1969, o orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, para o triênio de 1974 à 1976.

Artigo 2º - O orçamento Plurianual de Investimentos constituido pelo quando em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, estima para o triênio, as despesas de Capital em cr$ 3.001.000,00, assim discriminadas por exercícios:

1974	cr$ 1.189.000,00
1975	cr$ 892.000,00
1976	cr$ 920.000,00
Total	cr$ 3.001.000,00

Artigo 3º - Os recursos para atender as despesas estimadas por este orçamento, correrão por conta das seguintes fontes:

I - 1974			
	Recursos próprios	cr$ 489.000,00	
	Financiamentos	cr$ 700.000,00	cr$ 1.189.000,00
II	1975		
	Recursos próprios	cr$ 492.000,00	
	Financiamentos	cr$ 400.000,00	cr$ 892.000,00
III	1976		
	Recursos próprios	cr$ 470.000,00	
	Financiamentos	cr$ 450.000,00	cr$ 920.000,00
	Total dos recursos		cr$ 3.001.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais e referentes a cada período abrangido por esta Lei, serão revistas as importancias consignadas às despesas de capital podendo, em decorrência da alteração da receita, serem introduzidas novas despesas ou reformuladas aquelas já programadas.

Paragrafo único: As importancias relativas aos exercícios de 1975 e 1976, estimadas os preços de 1973, serão corrigidas monetariamente por ocasião de elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a cada exercício.

Artigo 5º - Através da proposição devidamente justificada, o Executivo poderá, a qualquer tempo, propor a revisão déste Orçamento Plurianual.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
em 04 de abril de 1974.

Benedito Aguiar Azevedo Souza

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira